



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N° 06465/17

fl.1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Serra da Raiz. Prestação de Contas, exercício de 2016, de responsabilidade da Sr^a. Adailma Fernandes da Silva. Regularidade das contas de gestão. Recomendação.

ACÓRDÃO APL TC 00725/2017

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 06465/17, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade da prefeita do Município de Serra da Raiz, Sr^a. Adailma Fernandes da Silva, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em:

1. julgar regulares as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenadora de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba); e
2. recomendar à Prefeita no sentido de observar os comandos norteadores da administração pública, evitando a repetição das falhas acusadas no exercício em análise.

Publique-se e intime-se.

TC – Plenário Min. João Agripino, em 06 de dezembro de 2017.

Assinado 12 de Dezembro de 2017 às 08:02



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 17:42



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 19:42



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL